



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N.º 1287/15

Data 12/08/2015

PUBLICADO EM:

13-08-2015
Jornal Povo do Povo
Página 15A
Edição 2204
Gusso
Ass. Responsável

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu, visando **Convênio de Cooperação Financeira e de Benefícios Consignados**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu, visando o **Convênio de Cooperação Financeira e de Benefícios** junto à administração da Folha de Pagamento, e a centralização das movimentações financeiras das transferências legais e constitucionais, convênios e receitas próprias do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal contratual ou judicial para a movimentação e manutenção em quaisquer outras instituições financeiras.

Art. 2º- A regulamentação da celebração do Convênio será exposta nas cláusulas e condições que constarão no Convênio a ser celebrado.

Art. 3º- Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL